ATA Nº 105 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Ata da reunião ordinária do Colegiado do Curso realizada em 28 de agosto de 2020, de forma remota, no endereço: https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/cristian-koliver

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, de forma remota, no endereço: https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/cristian-koliver, reuniu-se o Colegiado do Curso de Graduação em Sistemas de Informação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular 01/2020/SIN/CTC, em caráter ordinário, para apreciação e deliberação das matérias nos termos da convocação preparada e enviada aos membros do Colegiado, via correio eletrônico. Compareceram, conforme atesta a lista de frequência subscrita anexa, os seguintes membros do Colegiado: Álvaro Junio Pereira Franco, Cristina Meinhardt, Fernando Augusto da Silva Cruz, Jean Carlo Rossa Hauck, José Eduardo De Lucca, Leandro José Komosinski, Maurício Floriano Galimberti, Patrícia de Sá Freire, Ricardo Pereira e Silva, sob a presidência do Coordenador do Curso, Professor Cristian Koliver. Cumprimentando os presentes, o presidente abriu a sessão, fez a conferência do quórum e instalou a reunião, procedendo à discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia. Os temas foram tratados conforme segue**: Item a. Assunto: Apreciação da ata da reunião anterior, realizada em 13 de dezembro de 2019.** Professor Cristian Koliver submeteu a ata da última reunião aos presentes. Posto em votação, o item foi aprovado por unanimidade**. Item b. Homologação de ato *ad referendum*: Aprovação dos planos de ensino das disciplinas a serem ofertadas para o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação no semestre 2020.1, conforme Calendário Acadêmico Suplementar Excepcional**: Professor Cristian Koliver proferiu que participou de reunião promovida pelo INE (Departamento de Informática e Estatística), que abordou o tema dos planos de ensino adaptados para a modalidade remota, ade atividades não presenciais, conforme Resolução Normativa nº 140/2020/Cun. Na ocasião, Professor Elder Rizzon Santos, Chefe do INE, teria proferido que fazia-se imprescindível que constasse, nos planos de ensino, o sistema de avaliação, as formas de reposição de aulas e o controle de frequência. Já sobre a bibliografia, Professor Cristian afirmou não ter constatado nada. Professora Patrícia de Sá Freire afirmou que é valido o que é posto no ambiente virtual de aprendizagem *Moodle*, que tal fato consta na Resolução Normativa, ou seja, de que não pode ser exigido do(a) discente, bibliografia física. Professor Maurício Galimberti proferiu que o INE solicitou a alteração dos programas de ensino, de forma que contemplassem material bibliográfico aberto e *slides* na biblioteca complementar, mas que na blibliografia obrigatória, não poderia constar material físico. Professor José Eduardo de Lucca cita a lei 6.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei da Propriedade Intelectual), em que partes de livros, podem ser disponibilizados, mas não especifica quanto pode ser ofertado. Nesse sentido, afirma que utilizará obras "*open access*". Professor Maurício Galimberti adverte que a bibliografia obrigatória nao pode conter referências de livros físicos. Professor Cristian Koliver atestou que se encarregaria de contactar os docentes que por ventura estejam com problemas acerca da bibliografia em meio físico. Professora Cristina Meinhardt alegou que no Colegiado do Curso das Engenharias Eletrônica e Elétrica, foi deliberado que deve-se manter obras fisicas e também *on-line,* enquanto referências. Professor Mauricio Galimberti reforça que só na Bibliografia Complementar pode haver menção a obras físicas, e que nas demais, devem estar disponíveis de forma *on-line*. Professor Fernando Cruz atesta que o termo “referência” é autoexplicativo, só não pode ser livro-texto. Professor Ricardo Pereira e Silva corrobora a questão, proferindo que são referências, o aluno só nao pode não ter acesso a nada *on-line*, que se for uma grande obra

de referência, não há problema, que nesse momento não caberia a filtragem, e que a intencão do Departamento foi uma forma adequada de aplicar a decisão do CUn aos planos; o(a) discente não pode ficar dependente só de bibliografia inacessível, mas nao vê problema em informar enquanto referência e não enquanto bibliografia obrigatória. Professor Jean Hauck profere preocupação sobre o pleno atendimento do que preconize a Resolução Normativa nº 140/2020/CUn. Afirma que leu parte da normativa, e que se não houver bibliografia *on-line*, deve-se digitalizar o trecho a ser utilizado em aula e disponibilizá-lo no ambiente *Moodle*. Professor Cristian Koliver proferiu que o docente deve manter a bibliografia fisica se for importante, mas que deve ser disponibilizado bibliografia *on-line*, ao menos, na bibliografia complementar. Professor Maurício Galimberti reforçou que é preciso disponibilizar bibliografia com acesso por meio eletrônico ou *slides* no ambiente *Moodle*, conforme decidido em reunião do INE. Professor Cristian Koliver advertiu que é preciso alterar os planos de ensino tão somente, pois alterar programas de ensino, implicaria em alterar o PPC do curso. Já Professor Maurício Galimberti afirma que planos e programas de ensino devem ser alterados, já que, se não se altera o programa de ensino, não se altera plano de ensino. Professor Cristian Koliver proferiu que outros departamentos de ensino não possuem sistema de planos de ensino e programas de ensino como o INE, assim, o encaminhamento é ter bibliografia complementar *on-line*. Professor José Eduardo de Lucca explanou que as circunstâncias obrigaram tais medidas, que o Colegiado entende que a situação é excepcional, alertando os demais docentes, que será admitido, porém houve orientação aos docentes nesse sentido: Da necessidade de limitações de disponibilização de bibliografia física, para que, no futuro, aprimorem a oferta da bibliografia. Professor Cristian Koliver, então, questionou se deve ser aprovada a homologação, *ad referendum*. Posto o item em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. **Item c. Assuntos gerais:** Professor Cristian Koliver ressaltou que na primeira semana de aula não deverá ocorrer encontros síncronos. Professor Leandro Komosinski discordou. Professora Cristina Meinhardt proferiu que seria possível, ao menos, apresentar o plano de ensino. Professor José Eduardo de Lucca considerou obtuso tal impedimento. Professor Cristian Koliver afirmou que acredita que a UFSC ainda esteja se adaptando, inclusive disponibilizando notebooks e computadores aos alunos, e que a primeira semana ficará a cargo do professor. Por fim, Professor Leandro Komosinski levantou a dúvida sobre a duracão do semestre letivo, se é obrigado cumprir todas as semanas (até dezembro de 2020), data do término do semestre. Esgotados os itens de pauta, o presidente da sessão agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, eu, Ronnis Martins, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por mim e pelo senhor presidente.